



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Coordenadoria de Contratos - CCONT



CONTRATO N.º 169/2021
INEXIGIBILIDADE 011/2021
PROCESSO N.º 2021/1015909

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 169/2021
SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP E
A EMPRESA TAURUS ARMAS S.A:

O Governo do Estado do Pará, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios N.º 1592, bairro Batista Campos, CEP: 66.033.172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade n.º 1921997- SEGUP/PA e do CPF n.º 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **TAURUS ARMAS S.A**, com sede em Avenida São Borja, 2181, Distrito Industrial, prédio A, São Leopoldo – RS, CEP: 93.032-000, inscrita no CNPJ/MF 92.781.335/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCELO BERVIAN**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 1044283611 e CPF 590.626.300-49 e por **LEONARDO BRUM SESTI**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, inscrito no CPF-MF sob n.º 004.067.070-81, carteira de identidade n.º 1073832345, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Itacyr Rossi, 70 – Bairro Guarujá, em Porto Alegre – RS, CEP: 91.771-018, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Decreto Estadual n.º 877, de 01/04/08; Lei Complementar n.º 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, têm entre si justo e contratado empresa para **aquisição de arma de fogo tipo Fuzil em calibre 5.56 x 45 mm.**, que serão utilizados por agentes penitenciários/policiais penais desta SEAP/PA, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da **Contratada**, a qual forma parte integram deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento Contratual aquisição de arma de fogo tipo Fuzil em calibre 5.56 x 45 mm. NATO, padrão OTAN, que serão utilizados por agentes penitenciários/policiais penais desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e proposta da contratada, que são parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente contrato é proveniente da inexigibilidade de Licitação n.º 011/SEAP fundamentada no artigo 25, I, oriunda do Processo Administrativo n.º 2021/1015909.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA

Rua dos Tamoios, 1592 – Batista Campos, Belém/PA – CEP 66053-172

Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3228-4225 - E-mail: ccontseap@gmail.com

DS



DS
MB

DS
LBS

DS
cl



CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO

O objeto do presente contrato será recebido desde que estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência, da proposta e demais regras deste instrumento, considerando-se ainda os procedimentos enunciados a seguir:

- a) O fornecimento dos objetos contratados deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente, bem como deverá ser observado o prazo de validade dos objetos contratados que deverão ser conforme a do fabricante.
- b) Os materiais a serem fornecidos deverão corresponder ao constante na proposta adjudicada pela SEAP, inclusive no tocante às especificações que individualizam cada um deles. Deverão ser fornecidos na embalagem do fabricante, juntamente com uma nota de fiscal, ocasião em que o responsável pelo recebimento, atestará a referida nota, após constatar que o material especificado está discriminado de acordo com as informações de modelo, marca e preço que lhe foram repassadas pelo setor responsável.
- c) As providências que ultrapassarem a competência do encarregado de receber o material deverão ser encaminhadas ao setor responsável do Órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- d) Não poderão ser fornecidos materiais usados ou com qualquer tipo de anomalia.
- e) Os objetos contratados descritos no Termo de Referência serão recebidos:

e.1) provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas no Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

e.2) definitivamente, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade dos objetos entregues e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

e.3) rejeitado, quando em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

f) Ainda que os objetos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade e qualidade dos mesmos.

g) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

h) Os materiais recusados no ato do recebimento por desacordo com as especificações do contrato serão considerados não entregues;

i) A substituição dos materiais recusados nos prazos contidos neste Contrato deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada, no mesmo prazo da entrega.

j) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

a) Importa o presente Contrato em R\$ 2.390.124,00 (dois milhões, trezentos e noventa mil, cento e vinte e quatro reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fuzil taurus 5.56, calibre 5.56 NATO	UND	TAURUS	200	R\$ 11.950,62	R\$ 2.390.124,00



- 4.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;
- 4.2 - A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao órgão adquirente, no que couber, para fins de pagamento;
- 4.3 - O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Brasil, Agência 3168-2, Conta Corrente 203111-6, Cidade de Porto Alegre/RS, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos equipamentos;
- 4.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE ENTREGA

- a) O fornecimento deverá ser disponibilizado de 08:00hs às 16:00hs, de todos os dias da semana, exceto aos sábados, domingos e feriados, após recebimento da Nota de Empenho (NE) em até **90 (noventa) dias** a partir da emissão da Nota de Empenho pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP e autorização do Exército Brasileiro.
- b) A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os objetos solicitados, na **SEAP – Gerência de Patrimônio**, no endereço localizado na Rod. BR-316, KM 45 – Santa Izabel do Pará – CEP. 68.790-000, Complexo Penitenciário de Santa Izabel.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à contar dos recursos consignados no orçamento do Estado, a cargo da SEAP, que será empenhado e liquidado com recursos da dotação orçamentária: programa de trabalho 97.101 03.421.1502.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0101/0301, cujo dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos, concedendo prazo para regularização, e respeitados o prazo e condições de garantia da contratada.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido na cláusula quarta deste Instrumento;
- c) Fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento do instrumento contratual;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução deste contrato;
- f) Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.
- g) A CONTRATANTE notificará, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato, fixando prazo para regularização.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**
- c) Reparar ou substituir os materiais em que se verificarem vícios, no mesmo prazo destinado à entrega, a contar da notificação da CONTRATADA, respeitados o prazo e condições de garantia da contratada.
- d) Oferecer garantia dos materiais, sendo o prazo de **60 (sessenta) meses**, a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, para defeitos na matéria-prima e/ou fabricação. A assistência técnica restringe-se à manutenção corretiva das armas e será fornecida pela Contratada;
- e) Emitir Nota(s) Fiscal(is) da(s) entrega(s) efetivamente realizada(s), apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante termo aditivo a ser celebrado entre as partes;
- g) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.
- i) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- j) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

- a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93.
- b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Contrato, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
- d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, ensejará sua rescisão, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93
- e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.
- f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:
 - f.1) A Contratante poderá considerar resiliado o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:



- f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
- f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
- f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.
- f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.
- f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.
- f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

a – A **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

a.1 - Identificada a necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

a.2 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP/PA.

a.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

a.4 – Quaisquer valores monetários oriundos de inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação poderão ser protestados juntos às Serventias Extrajudiciais de Protesto de Títulos, acrescidos



de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios, incidentes sobre o total da dívida, valor este que será demonstrado por mero cálculo aritmético quando da apresentação do título a protesto. Os Contratados, quando da assinatura do presente contrato, declaram ser a dívida oriunda do inadimplemento parcial ou total do objeto do certame líquida certa e exigível.

Da Advertência

b – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA.

I – quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; c

II – se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

Da Multa

c – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30(trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30(trinta) dias;

III – 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

c.1 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

IV – mediante protesto junto ao Cartório de Protesto de Títulos, obedecido a prescrito no item a.4, porque líquida, certa e exigível a dívida; e

V – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Da Suspensão

d – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, de acordo com os prazos a seguir:

I – por até 30(trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a contratada permanecer inadimplente;

II – por até 60(sessenta) dias, quando a contratada, deixar de entregar, no prazo estabelecido no Contrato, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – por até 12 (doze) meses, quando a contratada, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV – por 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados na Contratação, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da contratação;



b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Contrato; e

c) receber qualquer das multas previstas no contrato e não efetuar o pagamento.

d.1 – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

e – Da Declaração de Inidoneidade

e.1 – A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Administração Penitenciária do Pará, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

e.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

e.3 - For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e.4 - Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

e.5 – Apresentar proposta inexecutável ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

e.6 – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;

b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

e.7 - A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEPLAD e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

e.8 – A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

e.9 – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

f - Do Direito de Defesa

f.1 – É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

f.2 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

f.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

f.4 – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.



g – Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br.

h – Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “c” e “d” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem a Inexigibilidade nº 011/2021, bem como a Proposta da Contratada e o Termo de Referência, aos quais expressamente se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a) Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado por servidor, nomeado através de Portaria.

d.1) O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega, proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto quanto a qualidade desejada; comunicar sobre o descumprimento do contrato, mediar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicabilidade de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; recusar bens que estejam fora de especificação e quantidades constantes deste contrato e solicitar a sua substituição; solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. O adjudicatário, no prazo de 90 (noventa dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. 17.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

17.2.1- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

17.2.2- seguro-garantia;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Coordenadoria de Contratos - CCONT



17.2.3- fiança bancária.

17.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, no Banco do Estado do Pará, com correção monetária, em favor do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

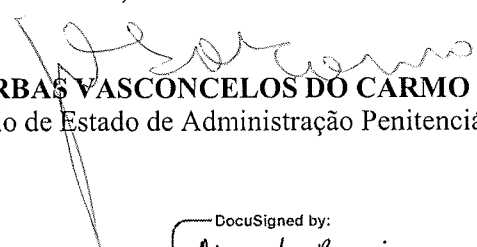
O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

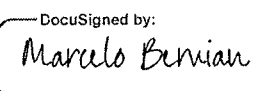
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

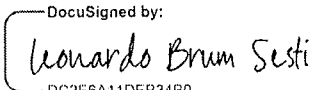
As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém/PA, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 01 de 12 de 2021.

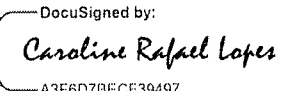

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

DocuSigned by:

189503AD284D483...
TAURUS ARMAS S.A -
Representante Legal

DocuSigned by:

DC2E6A11DEB34B0...
TAURUS ARMAS S.A -
Representante Legal

Testemunhas:

1. Caroline Rafael Lopes

DocuSigned by:

A3E6D7BECF39497...

2. _____

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BEBD7F5E1A8A4DDB9DA29EA11CC82F4C

Assunto: DocuSign: CA_169.2021_-_TAURUS_-_FUZIS (1).pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 3

Rubrica: 24

Selos: 9

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Caroline Rafael Lopes

AV SÃO BORJA 2181

SÃO LEOPOLDO, SP 93035-411

caroline.lopes@taurus.com.br

Endereço IP: 179.185.227.158

Rastreamento de registros

Status: Original

30 de novembro de 2021 | 15:53

Portador: Caroline Rafael Lopes

caroline.lopes@taurus.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Aline da Costa Longara

aline.longara@taurus.com.br

ANALISTA JURIDICO PL

Taurus Armas

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Assinatura**

Usando endereço IP: 179.185.227.158

Registro de hora e data

Enviado: 30 de novembro de 2021 | 15:56

Visualizado: 30 de novembro de 2021 | 15:57

Assinado: 30 de novembro de 2021 | 15:58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Marcelo Bervian

marcelo.bervian@taurus.com.br

Gerente Jurídico

Taurus Armas S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)DocuSigned by:
Marcelo Bervian
189503AD2B413483

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.185.227.158

Enviado: 30 de novembro de 2021 | 15:58

Visualizado: 30 de novembro de 2021 | 16:12

Assinado: 30 de novembro de 2021 | 16:13

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Leonardo Brum Sesti

leonaldo.sesti@taurus.com.br

Diretor

Taurus Armas SA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)DocuSigned by:
Leonardo Brum Sesti
DC2E6A11DEB34B0

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.185.227.158

Enviado: 30 de novembro de 2021 | 16:13

Reenviado: 01 de dezembro de 2021 | 13:57

Visualizado: 01 de dezembro de 2021 | 14:32

Assinado: 01 de dezembro de 2021 | 14:32

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03 de maio de 2021 | 12:51

ID: fc426880-69ca-48f2-83bf-030a23ad4a36

Caroline Rafael Lopes

caroline.lopes@taurus.com.br

Vendas - Licitação

Taurus Armas S/A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)DocuSigned by:
Caroline Rafael Lopes
A3F6D7BECF39497

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.185.227.158

Enviado: 01 de dezembro de 2021 | 14:32

Visualizado: 01 de dezembro de 2021 | 14:48

Assinado: 01 de dezembro de 2021 | 14:49

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data**

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	30 de novembro de 2021 15:56
Entrega certificada	Segurança verificada	01 de dezembro de 2021 14:48
Assinatura concluída	Segurança verificada	01 de dezembro de 2021 14:49
Concluído	Segurança verificada	01 de dezembro de 2021 14:49
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, TAURUS ARMAS S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact TAURUS ARMAS S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise TAURUS ARMAS S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from TAURUS ARMAS S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with TAURUS ARMAS S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify TAURUS ARMAS S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by TAURUS ARMAS S.A. during the course of your relationship with TAURUS ARMAS S.A..

- 1590/2021-CGP/SEAP, de 08/11/2021, publicada no DOE nº 34.760, de 09/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6447/2021-CGP/SEAP;
 - 1591/2021-CGP/SEAP, de 08/11/2021, publicada no DOE nº 34.760, de 09/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6448/2021-CGP/SEAP;
 - 1592/2021-CGP/SEAP, de 08/11/2021, publicada no DOE nº 34.760, de 09/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6449/2021-CGP/SEAP;
 - 1593/2021-CGP/SEAP, de 08/11/2021, publicada no DOE nº 34.760, de 09/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6450/2021-CGP/SEAP;
 - 1594/2021-CGP/SEAP, de 08/11/2021, publicada no DOE nº 34.760, de 09/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6451/2021-CGP/SEAP;
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 736634

**PORTARIA Nº 1731/2021-CGP/SEAP
 BELÉM, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 15 (quinze) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;
 RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 1562/2021-CGP/SEAP, de 03/11/2021, publicada no DOE nº 34.757, de 05/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6431/2021-CGP/SEAP;
 - 1563/2021-CGP/SEAP, de 03/11/2021, publicada no DOE nº 34.757, de 05/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6432/2021-CGP/SEAP;
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 736636

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

**PORTARIA Nº 785/2021 – CCONT/DLCC/GAB/SEAP/PA
 BELÉM/PA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LEONARDO QUINHÃO SIRAVELHA - Matrícula Funcional nº 59407862 como fiscal titular e a servidora MARCIA CAROLINE BAHIA RODRIGUES - Matrícula Funcional nº 5952333 como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 164/2021/SEAP, celebrado entre a empresa CIRUBEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR EIRELI e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO DE CONSUMO LABORATORIAL para SAÚDE PRISIONAL, insumos laboratoriais, para serem utilizados nas unidades penitenciárias de Santa Izabel e Marituba no Estado do Pará.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 736799

ERRATA

**ERRATA DO CONTRATO Nº 104/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/SEAP**

PROCESSO: 2020/1010713

CONTRATADO: SITE MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA

ERRATA			
FOLHA	CLÁUSULA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
02	TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO Item 24	Algodão hidrófilo, com 30 centímetros de largura, branco puro. Acondicionado em rolo com camada contínua, sobre papel apropriado nota 1: o rolo deve receber envoltório para completa proteção do material. Rolo de 500g.	Dispenser para sabonete líquido/álcool em gel, construída em plástico ABS na cor branca; com reservatório com capacidade entre 800 a 1000 ml de sabonete líquido, com abertura superior com chave; visor frontal para verificar o nível de sabonete líquido; válvula dosadora por acionamento por pressão com mola; Possuir fixação antifurto com buchas expansíveis enviadas junto com o aparelho.

Protocolo: 736381

CONTRATO

CONTRATO: 169/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de arma de fogo tipo Fuzil em calibre 5.56 x 45 mm. NATO, padrão OTAN, que serão utilizados por agentes penitenciários/policiais penais desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 2.390.124,00 (dois milhões, trezentos e noventa mil, cento e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0101/0301

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

VIGÊNCIA: 01/12/2021 A 01/12/2022 (12 meses)

CONTRATADO: TAURUS ARMAS S.A

CNPJ: 92.781.335/0001-02

ENDEREÇO: Avenida São Borja, 2181, Distrito Industrial, prédio A, São Leopoldo – RS.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 736981

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2021

Termo aditivo: 2

Data da assinatura: 30/11/2021

Exercício: 2021.

Classificação do Objeto: Outros

Motivo: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Justificativa: O presente contrato sofrerá o reajuste com base no Índice IGP-DI calculado entre o período de agosto/2020 (data da apresentação da proposta) e julho/2021 (data da solicitação do reajuste), na ordem de 33,37% (trinta e três vírgula trinta e sete por cento).

Dotação Orçamentária: Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339039, fonte 0101, PI: 105ALP8283C.

Contrato: 123/2021

Contratado: APARECIDA REGINA CASSAROTTI EIRELI

CNPJ: 02.102.125/0016-34

Endereço: Alameda Moça Bonita, nº 72, Guanabara, Ananindeua/PA

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 736383

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2017

Termo aditivo: 10

Data da assinatura: 30/11/2021

Classificação do Objeto: Outros

Motivo: Vigência

Justificativa: O prazo de vigência será prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 10/12/2021 e encerrando em 09/06/2022, considerando a pendência de tramitações financeiras e burocráticas, conforme Nota Técnica nº 167/2021-CEAR/SEAP, a luz dos ditames do art. 57, §1º, inc. VI da Lei nº 8.666/93”.

Processo: 2017/93758

Contrato: 045/2017

Exercício: 2021

Contratado: CONSÓRCIO TUCURUÍ

CNPJ: 28.175.584/0001-55

Endereço: Rua Assembleia, nº 170 A, Bairro: Maracangalha, Belém-PA,

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 736417

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2021

Termo aditivo: 1

Data da assinatura: 30/11/2021

Exercício: 2021.

Classificação do Objeto: Outros

Motivo: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Justificativa: O presente contrato será reajustado em 5% nos itens 11 e 12 e de 40% no item 23, passando o valor global de 13.244,00 (treze mil, duzentos e quarenta e quatro reais), para R\$ 15.392,30 (quinze mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária: Programa de trabalho: 97.101 03.421.1500.8283, Natureza de Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 0101, PI: 1050008283C.

Contrato: 093/2021

Contratado: MARTINS & RANDEL COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 37.351.556/0001-32

Endereço: Rua Dom José Tomaz, 1126 – Apto 1001, Tirol, Natal/ RN.

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 736351

